



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIII n. 5.939 - segunda-feira, 18 de maio de 2020

2 páginas

EDIÇÃO EXTRA

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO n. 14.308, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Prorroga o prazo de suspensão de que menciona e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a proibição de suspensão do serviço de água na cidade de Campo Grande-MS, devido o surto da pandemia do COVID-19 (Coronavírus), prevista no art. 1º, do Decreto n. 14.193, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MAIO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DECRETO n. 14.309, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto n. 14.257, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre regras de funcionamento das atividades econômicas e sociais em Regime Especial de Prevenção à COVID-19 no Município de Campo Grande - MS, e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 2º do Decreto n. 14.257, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

II - as aulas presenciais em Universidades, Faculdades e Cursos Pré-vestibulares;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE MAIO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DECRETO n. 14.310, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivos no Decreto n. 14.241, de 8 de abril de 2020, que estabeleceu o horário de funcionamento comercial no Município de Campo Grande.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o inciso VII no art. 1º do Decreto n. 14.241, de 8 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

VII - estabelecimentos prestadores de atividades físicas: das 05:00 às 23:59 horas, de segunda-feira a sábado, exceto feriados."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE MAIO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DECRETO n. 14.311, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivo do Decreto n. 14.218, de 26 de março de 2020, que estabeleceu medidas excepcionais restritivas às atividades que menciona.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

PREFEITO.....	Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....	Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....	Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do Prefeito	Alex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....	Antônio César Lacerda Alves
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
.....	Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....	Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....	Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....	Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....	Luiz Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
.....	Herbert Assunção de Freitas
Secretária Munic. de Educação.....	Elza Fernandes Ortelhado
Secretário Munic. de Saúde.....	José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....	José Mario Antunes da Silva
Secretário Munic. de Cultura e Turismo.....	Max Antônio Freitas da Cruz
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....	Wellington Kester de Oliveira Uliana
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....	Ernesto Francisco dos Santos

Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....	Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a Mulher	Elza Maria Verlangieri Loschi
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....	Ana Cristina Camargo de Castro
Subsecretária de Políticas para a Juventude
.....	Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor	Vinícius Viana Alves Correa
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....	Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....	Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....	Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
.....	Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....	Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....	Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes	Rodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....	Luciano Silva Martins

DECRETA:

Art. 1º Altera o caput do art. 3º do Decreto n. 14.218, de 26 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Não é recomendado nos estabelecimentos *mencionados neste Decreto a presença de pessoas que se enquadrem nos grupos de maior risco ao novo coronavírus (COVID-19), enquadrados nas seguintes condicionantes:* **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE MAIO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal